

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 37.081, DE 11 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre admissão de vogais para a Junta Comercial do Estado

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e considerando que os serviços da Junta Comercial se acham congestionados, não podendo essa Repartição dar-lhes andamento satisfatório com sua atual organização;

Considerando que essa situação traz reflexos danosos às atividades comerciais e industriais do Estado, ensejando constantes reclamações de entidades interessadas;

Considerando que o Governo já empreendeu estudos sobre a reorganização da Junta Comercial e reforma de sua legislação;

Considerando que a concretização desses estudos demanda algum tempo, por depender, inclusive, de medidas legislativas;

Considerando que, assim, dentro da organização atual, vem procurando o Governo proporcionar àquela repartição recursos de pessoal e material necessários ao incremento de seus serviços;

Considerando que uma das providências que se fazem mais urgentes é a da ampliação do quadro de vogais,

Decreta:

Artigo 1.º — Como exceção ao disposto no Decreto n. 34.792, de 31 de março de 1959, alterado pelo de n. 35.021, de 30 de maio de 1959, prorrogado pelo de n. 36.126, de 4 de janeiro de 1960 e alterado e prorrogado pelo de n. 36.871, de 30 de junho de 1960, fica a Secretaria da Justiça autorizada a admitir, observadas as formalidades legais e regulamentares, 8 (oito) vogais, para a Junta Comercial do Estado, na categoria de extranumerários mensais, referência "41".

Artigo 2.º — As admissões referidas no artigo 1.º deverão recair em candidatos que sejam advogados, contadores, ou economistas.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.082, DE 11 DE AGOSTO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO

VERBA N. 45

Material e Serviços

8.07.4 4 Despesas Diversas	Cr\$
42 Serviços de conservação	
427 Próprios do Estado	460.000,00
Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:	

DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO

VERBA N. 45

Material e Serviços

8.07.4 4 Despesas Diversas	Cr\$
41 Utilidades contratuais	
411 Aluguéis de imóveis	300.000,00
45 Serviços especiais	
450 Serviços especiais	160.000,00
Total das Reduções	460.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

José Avila Diniz Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.083, DE 11 DE AGOSTO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 58.500,00 (cincoenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

VERBA N. 62

Pessoal

8.07.1 1 Pessoal Variável	Cr\$
10 Extranumerários	
100 Contratados	58.500,00
Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

VERBA N. 62

Pessoal

8.07.1 1 Pessoal Variável	Cr\$
10 Extranumerários	
101 Mensalistas	58.500,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.	
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de agosto de 1960.	
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO	
Francisco de Paula Vicente de Azevedo	
José Avila Diniz Junqueira	
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de agosto de 1960.	
João de Siqueira Campos	
Diretor Geral, Substituto	

DECRETO N. 37.084, DE 11 DE AGOSTO DE 1960

Revoga dispositivo do Decreto n. 30.760, de 27 de janeiro de 1958

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogada a letra "a" do artigo 3.º do Decreto n. 30.760, de 27 de janeiro de 1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de Agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de Agosto de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.085, DE 11 DE AGOSTO DE 1960

Reduz o estágio para promoção ao posto inicial do Quadro de Farmacêutico da Força Pública do Estado de São Paulo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Nos termos do disposto no artigo 12, § 3.º do Decreto-Lei n. 13.654, de 6 de novembro de 1943, fica reduzido a seis (6) meses o estágio no posto de 2.º Tenente Farmacêutico Estagiário do Quadro de Saúde da Força Pública do Estado de São Paulo, para efeito de promoção.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de Agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de Agosto de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.086, DE 11 DE AGOSTO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas em Cr\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 273

Material e Serviços

8.80.3 3 Material de Consumo	
34 Vestiários e dormitórios	
343 Pequenos objetos de toilette e uso pessoal	10.200,00
DIRETORIA DE AEROPORTOS	
VERBA N. 281	
Material e Serviços	
8.80.3 3 Material de Consumo	
32 Material de laboratório e de gabinete	
322 Fotografias, plantas e cópias	15.750,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	25.950,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos e dependências nele mencionadas, as seguintes dotações.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 273

Material e Serviços

8.80.3 3 Material de Consumo	
34 Vestiários e dormitórios	
342 Uniformes e fardamentos	10.200,00

DIRETORIA DE AEROPORTOS

VERBA N. 281

Material e Serviços

8.80.3 3 Material de Consumo	
37 Serviços industriais	
370 Matéria prima e de custeio para oficinas	15.750,00
Total das Reduções	25.950,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.087, DE 11 DE AGOSTO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas em Cr\$ 54.957,00 (cincoenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

DIRETORIA DE AEROPORTOS

VERBA N. 281

Material e Serviços

8.80.3 3 Material de Consumo	Cr\$
32 Material de laboratório e de gabinete	
322 Fotografias, plantas e cópias	7.635,00